



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 14/2025

(PROJETO DE LEI Nº 15/2025)

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E BENEFICÊNCIA SÃO GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a seguinte instituição:

I - Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, Instituição de Longa Permanência, inscrita no CNPJ nº 27.452.200-0001-31, com sede no Município de São Gabriel da Palha-ES.

§ 1º. O objeto da presente colaboração é a conjugação de esforços entre as partes para cooperação financeira, visando auxiliar as atividades desenvolvidas pelo referido centro, cuja finalidade é abrigar idosos em situação de vulnerabilidade social do Município de Vila Valério.

§ 2º. O valor da colaboração será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais por idoso do município de Vila Valério que estiver abrigado, a serem repassados conforme a necessidade apresentada, nos termos do instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

500 - Fundo Municipal de Assistência Social

100 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

241 - Assistência ao Idoso

1903 - Atendimento Integral à Pessoa Idosa

500100.0824119032.138 - Transferências a Organizações Vinculadas à Pessoa Idosa

3390410000 - Contribuições

FICHA - 0021 - Fonte de Recurso - 1500

Art. 2º. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e normas complementares, a entidade beneficiária compromete-se a adotar as seguintes providências junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - Apresentar requerimento solicitando a celebração do Termo de Colaboração, assinado pelo representante legal da entidade;

II - Apresentar os seguintes documentos para formalização do Termo de Colaboração:

a) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto para as OSCIP instituídas pela Lei Federal nº 9.790/1999;

b) Cópia do CNPJ atualizado, com comprovação de pelo menos um ano de existência;

c) Certidão Negativa de Débito Tributário junto ao órgão fazendário municipal;

d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

g) Certidão de Débito Trabalhista;

h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou estatuto registrado;

i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados pessoais completos;
- k) Comprovação de funcionamento no endereço declarado;
- l) Estatuto ou regimento interno que preveja objetivos de relevância pública e social;
- m) Comprovação de experiência prévia na área de atuação;
- n) Demonstração de infraestrutura e capacidade técnica;
- o) Declaração de inexistência de pendências na prestação de contas;
- p) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- q) Declaração de regularidade conforme a Lei nº 13.019/2014;
- r) Plano de trabalho.

III - Prestar contas na forma e nos prazos estipulados nas normas legais referidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 3º. O Termo de Colaboração definirá as obrigações e responsabilidades das partes, incluindo a prestação de contas mensal. O não cumprimento das obrigações resultará na suspensão dos repasses futuros, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e a Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 4º. Aplica-se a esta Lei, inclusive nos casos omissos, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 07 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente